

Câmara Municipal de Itaúna
26/04/2024 - Nº 148- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Págs. 03

Atos do Legislativo:
Matérias Lidas e Votadas
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Leis
Págs. 06, 07, 08 e 09

Atos do Legislativo:
Termo de Dispensa
Págs. 10

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,

Itaúna - MG, 35680-037

(37) 3249-2050



Com grande satisfação, anunciamos a inauguração do Posto de Identificação para emissão de documentos de RG, localizado dentro do nosso já estabelecido Centro de Atendimento ao Cidadão Maria Emy de Souza.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES Câmara Municipal de Itaúna - MG Reunião Ordinária – 23 de abril de 2024

- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, sobre as providências tomadas para melhorar a qualidade da água encanada no Município.
- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo da pracinha do morro do engenho.
- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo das ruas das comunidades de Angu Seco e Recanto dos Pássaros.
- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo das ruas do Empreendimento Paulo Viana SPE.
- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo do espaço em torno do Estádio José Flávio de Carvalho.
- Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre o entulho acumulado em área do bairro Godofredo Gonçalves.
- Pedido de Informações do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando memorial descritivo das ruas dos bairros Piaguassu e Centenário II.
- Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:
 - notificação do proprietário de lote na rua Margarida, bairro Chácara do Quitão, para limpeza do imóvel;
 - Indicações do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:
 - recuperação da estrada que liga a MG-050 ao chacreamento da comunidade dos Coelhos;
 - Indicações do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:
 - capina e varrição na praça do bairro São Bento II;
 - Indicações do vereador Lacimar Cezário da Silva, solicitando:
 - capina e limpeza rua Martins Francisco e rua Firmino Cota, bairro Santanense;
 - instalação de um sistema “limpa rodas” na rua Serjobes Marinho;
 - poda de árvore na Av. Magalhaes Pinto, bairro Santanense;
 - revitalização da Praça do Cruzeiro, bairro Santanense;
 - Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:
 - calçamento da Av. Walter Mendes, Várzea da Olaria;
 - capina e limpeza de lote vago na rua Jesus Alves da Silva, bairro Garcias;
 - capina e limpeza de lote vago na rua Mandarin, bairro Godofredo Gonçalves;
 - patrolamento da estrada de acesso à comunidade dos Angicos;
 - reforma e revitalização da Praça Donina R. Alves, bairro Padre Eustáquio;
 - revitalização e implantação de academia na praça Henrique Miguel, bairro Nogueira Machado;
 - sinalização de carga e descarga rua Bárbara Heliadora, bairro Universitário;
 - capina da calçada do Cemiterio de Santanense;
 - melhorias na calçada da praça Sebastião Silvério;
 - colocação de quebra-molas na rua Carmo do Cajuru, bairro Parque Jardim II;
 - disponibilização de um palco para a Associação dos Feirantes, na Praça José Flávio de Carvalho.

**Matérias do Expediente
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 23 de Abril de 2024**

Processo de Veto nº 5 de 2024

Autor: Prefeito - Prefeito

Opõe Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 – CMI que
“Altera a Lei ° 2.197, de 22 de dezembro de 1988.

Veto MANTIDO pelo Plenário

Processo de Veto nº 4 de 2024

Autor: Prefeito - Prefeito

Opõe veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2023-CMI, que
“Altera a Lei Complementar nº 171, de 4 de janeiro de 2022.

ATO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

Dispõe sobre a exoneração “a pedido” da servidora TAÍSA ANDRADE ARCANJO PIO do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso II, da Lei n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR “a pedido” – na presente data – a servidora TAÍSA ANDRADE ARCANJO PIO, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo n° 015/2021, de 04 de janeiro de 2024”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, e suas alterações posteriores, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso II, da Lei n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

Lei Complementar nº 211, de 15 de Abril de 2024

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.385/77 –
Código Tributário Municipal – isenção da Taxa
de Licença para partidos políticos*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 228 da Lei nº 1.385/1977 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Os partidos políticos ficam isentos da cobrança da taxa de licença.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 15 de Abril de 2024

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.22 12:58:05 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

AMMDC

Lei nº 6.079, de 15 de Abril de 2024

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “Boca de Lobo Inteligente”, no âmbito do Município de Itaúna, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Itaúna como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º. A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros do nosso município, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, 15 de Abril de 2024

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.22 12:57:44 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MCSS

Lei nº 6.080, de 15 de Abril de 2024

Concede aos partidos políticos de Itaúna isenção do pagamento de débitos relativos à taxa de licença

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a isentar totalmente os débitos relativos a taxa de licença de partidos políticos inscritos no Município de Itaúna.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de Abril de 2024

NESVALCIR GONCALVES

SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.22 12:58:31 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

AMMDC

LEI Nº 6.083, de 15 de Abril de 2024

Altera a Lei 5.865 de 2022, que dispõe sobre criação do “Cordão Girassol” como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo Deficiência Auditiva e Depressão no rol de deficiências

A Câmara Municipal de Itaúna MG decreta e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.865/2022, que “Dispõe sobre a criação do Cordão Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências ocultas”, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, XII e XIII com a seguinte redação:

*“XII – Deficiência auditiva;
XIII - Demais doenças ocultas que se enquadram nos critérios especificados na Lei Federal Nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que ‘Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência’.”*

Art. 2º O inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 5.865/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Transtornos psiquiátricos como: depressão, síndrome do pânico e psicoses;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 15 de Abril de 2024

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.22 12:58:50 -03'00'
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

ERA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 37/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00019/2024 PROCESSO Nº00022/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa LBM GRAFICA DIGITAL PRODUÇOES LTDA, **vencedora no valor de R\$ 57.897,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens, em vidros temperados que serão colocados nas dependências da Escola do Legislativo Itaunense e Centro de Atendimento ao Cidadão.

Itaúna, 18 de abril de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcin Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,

EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**AGENDAMENTOS PRESENCIAIS
A PARTIR DESTA SEXTA-FEIRA,
26 DE ABRIL!**

**LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS,
807 - CENTRO ITAÚNA
(EM FRENTE À CÂMARA
MUNICIPAL)**

**HORÁRIO DE
ATENDIMENTO: 07H ÀS 17H**



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

